



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Centro



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2020
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº R023/2016 – SMS/NTCSS

PROCESSO Nº. 2015-0.229.383-4.

PROCESSO SEI Nº 6018.2020/0088052-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA
À SAÚDE - IABAS.

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços
de saúde em unidades de saúde da rede
Assistencial da Supervisão Técnica Sé - Centro.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Autorizar a utilização de Recursos do Saldo de
Custeio do Contrato de Gestão R023/2016.
Para aquisição de exames necessários para o
diagnóstico de Corona vírus 2019 (SARS-COV-
2), exame tipo PCR-RT, envolvendo insumos de
coleta, acondicionamento, logística das
amostras e emissão de laudo para as unidades
de saúde que requerem exames laboratoriais
pertencentes à Coordenadoria Regional de
Saúde Centro nos Termos do Plano de
Trabalho.

VALOR DO APOSTILAMENTO: **R\$ 756.200,00 (setecentos e cinquenta e
seis mil e duzentos reais) ESTIMADO.**

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2020, na Coordenadoria Regional de Saúde
Centro, da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Libero Badaró, 282, 9º
andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**,
por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO – CRS-C**,

inscrita no CNPJ nº 46.392.148/0058-55, neste ato representado, pela sua Coordenadora a Sra. **PAULETE SECCO ZULAR**, RF: 609.085-1 nos termos do Decreto Municipal nº 59.685/2020 e pela Portaria nº 727/2018, alterada pela Portaria 1244/2019 - SMS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, qualificada como Organização Social do Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015-0.229.383-4, Certificado de Qualificação nº 023, inscrita no CNPJ nº 09.652.823/0001-76 e no CREMESP nº 966859, com sede na Avenida Luiz Carlos Prestes, 350, salas 11 a 115 – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-055, com filial em São Paulo/SP situada na Alameda Santos, 193, neste ato representada pelo senhor **CLAUDIO ALVES FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED], doravante denominada apenas **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o **Termo de Apostilamento nº 10/2020** ao Contrato de Gestão nº R023/2016 – SMS/NTCSS, com fundamento no que dispõe o artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com a cláusula 7, nos itens 7.2.3 e 7.2.4, do contrato supracitado, para fazer constar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Fica registrado através do presente, a utilização do saldo de custeio, no montante de **R\$ 756.200,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais) estimado**, sendo no valor unitário máximo a ser pago de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) por paciente, totalizando o quantitativo autorizado de 3.800 (três mil e oitocentos) testes, para aquisição de exames necessários para o diagnóstico de Corona vírus 2019 (SARS-COV-2), exame tipo PCR-RT, envolvendo insumos de coleta, acondicionamento, logística das amostras e emissão de laudo para as unidades de saúde que requerem exames laboratoriais pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Centro.

1.2 Temos que o período compreendido para a execução é de **30/12/2020 a 31/01/2021**, com fundamento na Portaria nº 523/2020-SMS.G.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Fica registrado que a autorização para uso do saldo de custeio fica vinculada à apresentação dos relatórios de produção dos exames prestados no período com o indicativo e comprovativo do quantitativo de exames realizados pelo laboratório contratado – BIOFAST, na prestação de contas.

2.2 O contratado deverá reparar ou refazer, sem qualquer ônus para esta Coordenadoria, os exames que necessitem de nova coleta e apresentem resultados divergentes, bem como quando necessário à confirmação de resultados na mesma amostra.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Fazem parte integrante do presente apostilamento:

3.1.1 – Plano de Trabalho;

3.1.2 – Termo de Contrato firmado entre IABAS e BIOFAST.

3.2 - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº R023/2016 – SMS/NTCSS, bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as 02 (duas) testemunhas assinado.



PAULETE SECCO ZULAR
Coordenadora Regional de Saúde
Centro – CRS-C
CONTRATANTE



CLAUDIO ALVES FRANÇA
Presidente do Instituto de Atenção Básica e
Avançada à Saúde - IABAS
CONTRATADO

Testemunhas:



Renata L. H. Fregonezi
RF: 737.252.3

Priscila Pizzi Herrero Marins
Farmacêutica
RF 807.216.7



Ricardo T. Sá Teles
RF: 743.216.